



**RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2011-IFNMG-CAMPUS
PIRAPORA**

O presente Edital do Pregão nº 01/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Campus Pirapora, UASG 151440, por intermédio da Pregoeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-Campus Pirapora, devido a mudança de valores no termo de referência, resolve por imposições legais realizar as seguintes alterações abaixo discriminadas:

1-Alteração da data de publicação do Novo Edital para 26/04/2011

2-Disponibilização do novo Edital alterado no sistema comprasnet para 26/04/2011

3-Alteração da data de Abertura da Sessão Pública do Pregão para 09/05/2011 às 09:00 (nove) horas.

3-Alteração do valor global do Pregão por atualização dos preços médios praticados pelo mercado local para R\$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Pirapora-MG, 25 de abril de 2011

Pregoeira Oficial do IFNMG-Campus Pirapora

P.S -Quaisquer esclarecimentos sobre as alterações presentes ou qualquer outro assunto ou solicitações de pretensos licitantes relacionado a este pregão nº 01/2011, poderá ser realizado através do e-mail : maria.rodrigues@ifnmg.edu.br ou telefone 38-3741-2008.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 23395.000002/2011-79

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais a seguir identificado pela sigla IFNMG – Campus Pirapora, por intermédio do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 32 de 05/04/2011, torna público ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição de **COMBUSTÍVEIS DE USO AUTOMOTIVO** conforme descreve o presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, ao Decreto nº 3.693/2000, ao Decreto 3.784/2001, ao Decreto nº. 5.450/2005, ao Decreto n.6.204/2007, à Instrução Normativa nº 5/1995, à Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, subordinado ainda às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de maio de 2011

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158440

CADASTRO DA PROPOSTA: A partir do dia 26/04/2011, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS DE USO AUTOMOTIVO**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste Pregão a licitante do ramo de negócio que atender a todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estar devidamente cadastrada nos serviços por assinatura do site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2. A licitante ME ou EPP participará neste certame em igualdade de condições às demais em razão da natureza do objeto licitado ser de alto volume de distribuição local e/ou regional, possibilitando prejuízos à administração dada a possibilidade de ocorrência de procedimento frustrado. (Art. 9º, Inc. II. Dec. 6204/2007).
- 2.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital conforme dispõe inc. VII art. 4º da Lei 10.520/02.
 - 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. As licitantes (ME ou EPP) que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar no ato de envio das propostas, em campo próprio do sistema, declaração que atende os requisitos do Art. 3º, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 2.5. Atentando para os princípios basilares da economia, segurança e eficiência, o fornecimento dos combustíveis objeto deste Pregão será realizado no Posto de Serviços do próprio fornecedor, sendo que



este deverá estar obrigatoriamente situado a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do IFNMG – Campus Pirapora (situado na Rua Humberto Mallard, nº 1.355, Bairro Santos Dumont, CEP: 39.270-000), ou seja, dentro do perímetro urbano do município de Pirapora – MG.

2.6. Não participará desta licitação:

- I) empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio;
- II) concordatárias ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em processo de liquidação;
- III) estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 3.697/2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 3.697/2000).
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFNMG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto n.º 3.697/2000).
- 3.4. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dará início à sessão pública, promovendo a análise das propostas recebidas e iniciando a etapa competitiva de lances.
 - 4.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

4.2. ESTAPA DE LANCES

- 4.2.1. Nesta fase será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme dispõe § 3º, art. 24 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.2.3. Ao formularem seus lances, a licitante deverá oferecer valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não poderá resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais (centavos) após a vírgula. Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens arredondando os referidos valores a menor, de forma a adequar os valores unitários às duas casas decimais referentes aos centavos.
- 4.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.2.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



4.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.2.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimados pela Administração, para a contratação.

4.3. ACEITAR PROPOSTA

4.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto desta licitação. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantados pela Administração;

4.3.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, assim como decidir sobre sua aceitação.

4.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital.

4.3.5. Encerrada a fase de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar planilha atualizada com os valores dos últimos lances ofertados conforme modelos dos ANEXO III e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta no modelo do ANEXO IV deste Edital, primeiramente através do Comprasnet e posteriormente, em original, através dos CORREIOS, juntamente com as declarações e demais documentos exigidos.

4.4. HABILITAR E ABRIR/FECHAR PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

4.4.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro analisará a documentação da licitante que tenha apresentado o menor lance, para sua habilitação.

4.4.2. A habilitação será confirmada por meio de consulta “on-line”, onde a licitante deverá estar com cadastro da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidos.

4.4.3. Caso os registros no SICAF se encontrem vencidos, as certidões poderão ser retiradas pela Internet ou solicitadas a licitante que deverá apresentá-las juntamente com sua proposta final e declarações.

4.4.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar através do Comprasnet, no prazo de 60 minutos a contar da sua intimação pelo pregoeiro, as DECLARAÇÕES (ANEXO II) além de sua PROPOSTA FINAL (ANEXO IV) e documentação para atualização, devidamente preenchidas e assinadas.

4.4.5. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.6. As licitantes detentoras da melhor oferta que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

4.4.7. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada.

4.4.8. Nesta fase o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de interposição de recurso.

4.4.8.1. Qualquer licitante que manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer, terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.8.2. Qualquer outra forma para manifestar ou interpor de recurso diferente do sistema eletrônico Comprasnet, não será conhecida.



4.4.8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer nesta fase, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste Pregão será feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

4.5. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

4.5.1. Apresentada a intenção motivada de interpor recurso pela licitante, caberá ao pregoeiro analisar a argumentação fundamentada pela licitante e decidirá pelo acolhimento ou recusa desta, caso a mesma tenha sido registrada via sistema Comprasnet..

4.6. ENCERRAR SESSÃO PÚBLICA

4.6.1. Não havendo a intenção de recurso, ou se houver, após sua análise e decisão, a sessão será encerrada e este pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL

5.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta *on-line* ao SICAF, devendo a licitante apresentar, ainda:

- I) declarações exigidas conforme modelo constante do ANEXO II ;
- II) declaração de elaboração independente de proposta conforme o modelo do ANEXO IV;
- III) registro do revendedor conforme Portaria ANP nº116/2000.

5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta final apresentada deverá ser elaborada em formulário próprio, timbrado ou digitado, assinada e/ou rubricada em todas as vias, datada e contendo:

- I) especificações claras e completas dos produtos ofertados, observando o contido no Anexo I deste Edital, com indicação da marca e do modelo (ou características) do produto, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e ainda por conter cláusula resolutive de reajuste automático de preços;
- II) preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional; prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos anteriormente);
- III) integralmente as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade quanto ao produto ofertado nos termos da legislação específica que regulamenta a comercialização na localidade.

5.3. A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a esta Autarquia, posteriormente à sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis, os documentos originais e/ou autenticados através dos CORREIOS OU PESSOALMENTE, em envelope que deverá estar lacrado e identificado, conforme a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – Campus Pirapora
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL
A/C Pregoeiro
Identificação da Empresa
Nº do CNPJ digitado ou carimbado
Pregão Eletrônico nº 01/2011

5.3.1. Todos os documentos poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas serão recusadas.

5.3.2. A remessa da documentação deverá ser para o seguinte endereço: Rua Humberto Mallard, nº1.355, Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP: 39.270-000.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrada a sessão pública, o pregoeiro fará a adjudicação à licitante vencedora.



6.2. Adjudicado o objeto e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, caso necessário, o processo será submetido ao exame da Procuradoria Federal, ou a autoridade competente para homologação da licitação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, desde que enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital. Da mesma forma, qualquer impugnação, deverá ser enviada, no prazo de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme dispõe o inciso XIX, Art. 4º da Lei 10.520/02.

7.4. Os esclarecimentos e as impugnações interpostos fora dos prazo, bem como aqueles enviados de outra forma que não seja a descrita no item 7.1 não serão conhecidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente licitação dará origem a um Contrato, a ser firmado entre o IFNMG- Campus Pirapora a adjudicatária, nos termos do ANEXO V deste Edital (Minuta de Contrato).

8.1.1. Fará parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a proposta da firma adjudicatária.

8.2. A Contratante convocará a firma vencedora para a assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IFNMG – Campus Pirapora.

8.4. Na impossibilidade de comparecimento do representante legal da adjudicatária para assinatura do Contrato, poderá esta, enviar representante credenciado, com procuração específica para esse fim lavrada em cartório ou corretamente elaborada com firma reconhecida por tabelião.

9. DA ENTREGA

9.1. O fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada mediante requisição emitida pelo IFNMG – Campus Pirapora, na medida de suas necessidades, do início ao fim de cada mês conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, corretamente emitida e depois do aceite e liberação da documentação pela Contratante.

10.2. O pagamento ocorrerá após prévia consulta da regularidade jurídico-fiscal da Contratada, ficando suspenso pela constatação do não atendimento às mesmas condições exigidas no ato da Habilitação.

10.3. No processamento do pagamento serão efetuados, quando for o caso, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições federais conforme Instrução Normativa nº480/2004 da SRF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do PTRES 031193, Fonte de Recursos 0112000000, Elemento de Despesa 339030.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Incumbe à Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, pela efetiva entrega do material;
- II – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2. Incumbe à Contratada:

- I) fornecer o material, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, nos prazos e local estabelecidos por esta Administração;
- II) corrigir, sem ônus à Administração, quaisquer danos causados decorrentes da utilização que esse material venha afetar o desempenho dos bens ou equipamentos em razão do seu fornecimento;
- III) Fornecer o material, objeto deste Edital, pelo preço apresentado em sua proposta final.
- IV) Manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante toda a execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Logístico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

13.3. Será assegurado à Contratada amplo direito de defesa perante a aplicação de quaisquer penalidades.

13.4. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A critério do IFNMG – Campus Pirapora, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.

14.2. O IFNMG – Campus Pirapora se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

14.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais.

14.4. Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o(s) material(ais) a ser(em) fornecido(s).



- 14.5. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG – Campus Pirapora quaisquer ônus.
- 14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 14.7. Como critério para julgamento das propostas será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que se torna inviável à Contratante gerenciar vários contratos com objeto da mesma natureza, (fornecimento parcelado de combustíveis de uso automotivo) e considerando ainda, o princípio da economicidade, uma vez que contratando uma única empresa para fornecimento de todos os itens licitados obter-se-á preços mais vantajosos para a administração.
- 14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.8.1. Eventuais solicitações de esclarecimentos, quando efetuadas na forma e no prazo legal, terão suas respostas disponibilizadas no espaço próprio do sistema Comprasnet.
- 14.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.
- 14.10. As dúvidas surgidas sobre disposições deste Edital serão objeto de consulta junto ao Pregoeiro, desta Instituição, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura desta licitação, cujas respostas serão proferidas em 24 (vinte e quatro) horas na forma contida no sub item 14.8.1.
- 14.11. O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br ou junto ao Pregoeiro através do e-mail maria.rodrigues@ifnmg.edu.br do telefone (38)3741-2008 ou no seguinte endereço:

RUA HUMBERTO MALLARD, Nº 1.355
BAIRRO SANTOS DUMONT,
PIRAPORA
CEP: 39.270-000

- 14.12. Integra o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;**
 - Anexo II - Modelos de Declarações;**
 - Anexo III – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
 - Anexo IV – Modelo de Proposta Final; e**
 - Anexo IV – Minuta de Contrato.**

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Montes Claros - MG para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se possam traduzir.

Pirapora/MG, 25 de abril de 2011

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS DE USO AUTOMOTIVO**, para uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte Minas Gerais – IFNMG – Campus Pirapora, situado na Rua Humberto Mallard, nº 1.355, Bairro Santos Dumont, CEP 39.270-000- Pirapora/MG.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária uma vez que o IFNMG – Campus Pirapora dispõe de 01 (um) veículo oficial para uso do Campus, além daqueles que serão abastecidos nesta localidade por ocasião de visitas técnicas, operacionais e/ou administrativas assim como eventos de qualquer natureza em que o Campus participe direta ou indiretamente e que tais veículos necessitam ser abastecidos para que sejam utilizados tanto no atendimento das atividades específicas desta repartição como nas viagens oficiais a serem realizadas pelos servidores nela lotados.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Para a presente contratação, mediante pesquisa de preços realizada no comércio varejista local, estima-se o valor total de R\$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (Média)	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
02	Etanol Comum	Litro	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
03	Diesel Comum	Litro	3400	R\$ 2,03	R\$ 6.902,00
ESTIMATIVA DE CONSUMO					R\$ 11.427,00

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 Por se tratar de produtos inflamáveis e, considerando que a CONTRATANTE não dispõe de local apropriado para sua estocagem, o objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido de forma parcelada, diretamente no Posto de Serviços da CONTRATADA.

4.2 - O fornecimento dos combustíveis será efetuado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição, devidamente assinada.

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratual e da realização de testes de qualidade com resultados satisfatórios, quando for o caso.

4.4 - O pagamento ficará condicionado à análise de consistência das informações e documentos, bem como da documentação técnica, jurídica e fiscal exigida e devidamente atualizada e o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital deste processo licitatório e na legislação pertinente em vigor.

4.5 - O pagamento dos combustíveis fornecidos, recebidos e julgados em conformidade, será efetuado pela CONTRATANTE após o adimplemento de cada parcela, para crédito na conta da CONTRATADA, no estabelecimento bancário por ela indicado.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Incumbe à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material;



II – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.2 Compete à Contratada:

I - Fornecer o material, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, nos prazos e local estabelecidos por esta Administração;

II – corrigir, sem ônus à Administração, quaisquer danos decorrentes da utilização que esse material venha afetar o desempenho dos bens ou equipamentos em razão do seu fornecimento;

III - Fornecer o material, objeto deste Edital, pelo preço apresentado em sua proposta final.

IV – Manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante toda a execução do Contrato.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Logístico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

6.3. Será assegurado à Contratada amplo direito de defesa perante a aplicação de quaisquer penalidades.

Pirapora, 25 de abril de 2011.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios
IFNMG – Campus Pirapora

Júlio César Pereira Braga
Ordenador de despesas
IFNMG – Campus Pirapora



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011
MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, após ter examinado o Edital do Pregão nº _____, declara junto ao Pregoeiro do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS:**

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente (conforme inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- b) que está ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do supracitado Pregão;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- e) que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Tais declarações, sob os efeitos legais cabíveis, são a expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura
(identificação do signatário – CPF e RG)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011

PROCESSO Nº _____

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de _____(Identificação completa do licitante)____ doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 5.3 do Edital do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2010 do IFNMG quanto a participar ou não da referida licitação;

IV - que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V - que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 do IFNMG não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais antes da abertura oficial das propostas; e

VI - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local/UF)_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2011
PROCESSO Nº: 23395.000002/2011-79**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL:						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (*atentar para o mínimo exigido no edital*)
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ dias (*atentar para o máximo exigido no edital*)
PRAZO DE GARANTIA: _____ meses (*atentar para o mínimo exigido no edital*)

Contatos:

Nome do responsável: _____

Tel. _____ Fax. _____ e-mail _____

Dados para pagamento:

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da Conta Bancária: _____ Praça de Pagamento: _____

**Nome/Assinatura
(Nº do CPF)**

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2011 QUE FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG Campus Pirapora, E A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE USO AUTOMOTIVO, CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Campus Pirapora**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0007-05, situado na Rua Humberto Mallard, nº 1.355, Bairro Santos Dumont, CEP 39.270-000, Pirapora/MG, neste ato representada pela sua Diretora Geral, o Prof. JÚLIO CÉSAR PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço) _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro o(a) _____ (nome da empresa) _____, situada na _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, no município de _____, Estado _____; doravante denominados simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, do Decreto nº 2.271/97, assim como nas demais normas pertinentes em vigor, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos, e o que consta no Processo nº 23395.000002/2011-79; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de combustíveis de uso automotivo de forma parcelada, nos quantitativos, valores, prazos, especificações e na forma de atendimento constante do Edital e da proposta final da CONTRATADA que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Por se tratar de produtos inflamáveis e, considerando que a CONTRATANTE não dispõe de local apropriado para sua estocagem, o objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma parcelada, diretamente no Posto de Serviços da CONTRATADA, obedecendo às condições previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2011 e seus anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as demais normas pertinentes em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecimento do(s) combustível(eis) será efetuado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição, devidamente assinada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O(s) combustível(eis) deverá(ão) ser fornecido(s) na mesma data de emissão da respectiva requisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso a CONTRATADA deixe de fornecer o(s) combustível(eis) na mesma data da requisição, por motivo não justificado, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da multa moratória prevista neste Contrato.



SUBCLÁUSULA QUARTA - O(s) combustível(eis) deverá(ão) estar em conformidade com as normas estabelecidas para sua comercialização pelos órgãos oficiais de normatização, controle e fiscalização, assim como a CONTRATADA deverá possuir regularidade quanto aos órgãos competentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A(s) rejeição(ões) de combustível(eis) não justificará(ão) atrasos no fornecimento fixado nas condições deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O fornecimento do objeto contratual estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e normativas, cabendo a investigação e verificação por parte da Comissão de Acompanhamento/Fiscalização, especialmente designada pela CONTRATANTE, segundo suas limitações e competências, cumprindo a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os valores unitários contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo se houver revisão de preços por parte do Órgão Governamental (Ministério da Fazenda), sendo admitido nesse caso, o reajustamento nos preços unitários contratados que deverá, comprovadamente, retratar a variação dos índices oficiais e/ou com base nas possíveis alterações na composição de custos da CONTRATADA, desde a data da apresentação da proposta no referido certame licitatório, até a do efetivo fornecimento à CONTRATANTE, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total deste contrato é de R\$ _____, (_____ por extenso _____)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratual e da realização de testes de qualidade com resultados satisfatórios, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ficará condicionado à análise de consistência das informações e documentos, bem como da documentação técnica, jurídica e fiscal exigida e devidamente atualizada e o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico 01/2011 e na legislação pertinente em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento do(s) combustível(eis) fornecido(s), recebido(s) e julgado(s) em conformidade, será efetuado pela CONTRATANTE após o adimplemento de cada parcela, mediante saque contra a Conta Única – Tesouro Nacional, para crédito na conta da CONTRATADA, no estabelecimento bancário por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Fonte de Recursos: _____, Nota de Empenho: _____, no presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a. São direitos legais da CONTRATANTE:



- 1) receber o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;
- 2) promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor.

b. São direitos legais da CONTRATADA:

- 1) receber o pagamento pelo fornecimento, ao CONTRATANTE, do objeto deste Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- 2) requerer ao CONTRATANTE a rescisão deste Contrato, caso o mesmo descumpra qualquer uma das suas cláusulas ou algum dos incisos compreendidos entre os números XIV a XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, desde que pratique atos em desacordo com o previsto neste Contrato, sujeitar-se-á às penalidades e sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes de tais atos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Logístico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido neste Contrato para substituição do(s) combustível(eis) rejeitados, correção ou reparação do(s) veículo(s) abastecido(s), quando for o caso, será aplicado a CONTRATADA a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificável da CONTRATADA, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para efeito da aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas realizadas e aceitas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A multa aplicada será descontada do pagamento relativo Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento parcelado ou, se for de valor superior desta, a CONTRATADA responderá pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituirão motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I) o não cumprimento de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- II) o cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação e prazo;
- III) lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- V) declaração ou a instauração de insolvência civil;
- VI) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- VII) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- VIII) não atendimento das determinações da Fiscalização nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação da execução do objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a CONTRATADA para o ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e/ou reter os créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RECUSA DOS COMBUSTÍVEIS

O(s) combustível(eis) poderá(ão) ser recusado(s) em decorrência de irregularidades dos produtos entregue diretamente no Posto de Serviços da CONTRATADA, devidamente comprovados, e ser(ão) retirado(s) e substituído(s) pela CONTRATADA, às suas expensas, nas mesmas quantidades verificadas na respectiva operação, independente de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas neste



Contrato, na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2011 e demais normas pertinentes em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A retirada do combustível rejeitado e a sua consequente substituição, deverá(ão) ocorrer(em) dentro do prazo de fornecimento estabelecido neste Contrato, mediante notificação de recusa do material.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A(s) recusa(s) de combustível(eis) não justificará(ão) atraso(s) no(s) prazo(s) de fornecimento(s) fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até dia 31/12/2011, a partir de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se forem verificadas irregularidades na execução pela Fiscalização, a CONTRATADA terá que solucionar as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, reparando as suas custas os mesmos, durante e após a execução deste Contrato, sem que lhe caiba o direito a nenhuma indenização ou reclamação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todas as despesas relativas à execução deste Contrato, tais como materiais, mão-de-obra especializada e auxiliar, equipamentos, ferramentas, licenças, taxas, impostos, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outras, correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as etapas involuntariamente não explícitas neste Contrato e demais documentos, mas necessários a sua cabal execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso do fornecimento de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO ou pelo órgão fiscalizador competente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas Trabalhistas, de Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes ao fornecimento dos combustível(eis) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos na forma dos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste Contrato, aplicando-se-lhes também os princípios gerais de direito público e privado.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO DOMICÍLIO E FORO

As partes contratantes elegem o Foro competente da Justiça Federal da cidade de Montes Claros – MG; Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no qual serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Pirapora/MG ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

JÚLIO CÉSAR PEREIRA BRAGA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: